



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.662, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de julho de 2024, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.622, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação referente a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

Art. 2º O recurso no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da redução parcial do programa governamental 0112 - GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - Manutenção da Atenção Básica da Saúde - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.622, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10.301.0112.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FICHA 269

VALOR: R\$ 4.500,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de maio de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete